



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME  
Pr 15 Fig 02  
ay

Ofício N° 59/2020 – GP

Leme, 04 de fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor,



Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

  
WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor,

**ADENIR DE JESUS PINTO**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**PROJETO DE LEI N° 04 /2020**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	6	500.0066	02.12.04-082410024.1.044000-4.4.90.51	6218	R\$ 300.000,00
<b>Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 300.000,00</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 300.000,00</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 03 de Fevereiro de 2020.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
**Prefeito do Município de Leme**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**JUSTIFICATIVA**

Através da Lei Municipal nº 3.870, de 18 de dezembro de 2019, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2020.

Considerando a ação “Programa Parceiro do Idoso”, resultado de um Termo de Cooperação entre o Banco Santander S/A e a Prefeitura, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, pelo Fundo Municipal do Idoso;

Considerando que o objeto do referido termo é a reforma do espaço público onde funciona a Casa Dia I, projeto que promove atividades / atendimento aos idosos do Município;

Considerando que os recursos foram repassados pelo Banco Santander S/A em dezembro de 2019, não sendo possível ser utilizado no referido exercício, restando assim saldo financeiro na conta para 2020, ou seja, superávit financeiro de exercício anterior, que são provenientes de recursos vinculados, para uso específico, de Incentivo Fiscal;

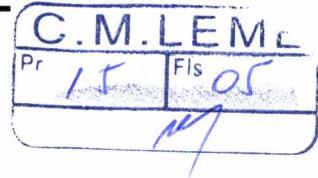
Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2020 da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, criando a despesa necessária para a execução das ações, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município, visto que, as alterações propostas visam benefícios para a população atendida.



**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**Informação de Impacto Orçamentário nº 06/2020**

**Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000**  
**Lei de Responsabilidade Fiscal**

**FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL”**

Informamos que a despesa a ser criada neste projeto de Lei, não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, a previsão para uso do recurso a ser alocado é em 2020, fim da vigência do Termo de Cooperação. As dotações orçamentárias estão alocadas no orçamento da Secretaria de Assistência Social.

Informamos ainda que, os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Outras Fontes de Recurso – Incentivo Fiscal, Parceria com o Banco Santander, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios; e são recursos provenientes de: superávit financeiro de exercício anterior, recebidos em dezembro de 2019, restando assim saldo para contabilização em 2020.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

**Leme, 03 de Fevereiro de 2020.**

**Valéria Ap. Scatolini Otsuka**  
**Diretora de Contabilidade**  
CRC: 1SP214845/O-7

**Bruna Vieira Coelho Penteado**  
**Chefe do Núcleo de Planejamento**  
**e Orçamento**

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
**Prefeito do Município de Leme**



C.M.LEME  
Pr 15 Fis 06  
47

# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, **DECLARO** que o presente gasto ocorrerá por conta de recursos vinculados, de uso específico, de Outras Fontes de Recurso – Incentivo Fiscal, Parceria com o Banco Santander, que dispõe de firme e constante expectativa de suporte de caixa para atendimento de dispêndios, mormente por serem provenientes de superávit financeiro, restando, assim, saldo para sua contabilização, e não aumentando valores no total do orçamento consolidado, conformando-se, ainda, com as orientações do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.

Leme, 04 de fevereiro de 2.020.

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME  
Pr 15/02/2020 Fis 07  
6

**PROJETO DE LEI Nº 06/2.020**

**EMENTA:** "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

Recebo o Projeto de Lei em epígrafe para que o mesmo tenha sua tramitação no Regime de Urgência e, com fulcro no art. 194 e seus parágrafos do RICML, determino a remessa às Comissões para parecer, devendo antes ser distribuído cópias aos senhores Vereadores.

Leme, 10 de fevereiro de 2020

Adenir de Jesus Pinto

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

A(s) Comissão(ões) da:

- |           |                                     |
|-----------|-------------------------------------|
| C.J.F.    | <input checked="" type="checkbox"/> |
| O.F.C.    | <input checked="" type="checkbox"/> |
| O.S.P.    | <input type="checkbox"/>            |
| S.E.C.L.T | <input type="checkbox"/>            |
| P.U.O.P.S | <input type="checkbox"/>            |

Em 10/10/2027

## VISTA

Em 10 de Fevereiro de 2027  
Com vista an Comissão

Funcionário 

~~A Ordem do Dia~~

10/20  
PRESIDENTE

## JUNTADA

Em 10 de Fevereiro de 2027  
re a juntada a estes autos de  
Final da Comissão

Funcionário 



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME  
Pr 15/12/2008 Fis 08

## PROJETO DE LEI Nº 06/2020

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

### **PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,**

e

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por conta de superávit financeiro do exercício anterior.

2.) -

Segundo a justificativa ao projeto, existe um programa denominado parceiro do idoso, que através do termo de Cooperação entre o Banco Santander S/A e a Prefeitura Municipal, visou a reforma da Casa Dia I, assim, restou um saldo financeiro para o ano de 2020, que eram provenientes de recursos vinculados, para uso específico de incentivo fiscal.

3.) -

Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência.

4.) -

Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO



5.) –

No tocante a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) –

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, principalmente quanto a adequação do orçamento 2020 da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, para a reforma do espaço público para atendimento e atividades aos idosos de nosso município, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 10 de fevereiro de 2020.

**Pela Comissão de C.J.R.**

Amarilis de Oliveira Ribeiro  
Vice-Presidente

Ellan Ricardo da Paixão  
Presidente

Elias Eliel Ferrara  
Secretário

**Pela Comissão de O.F.C.**

Alexandre dos Santos Leme  
Vice-Presidente

Elias Eliel Ferrara  
Presidente

Ademir Albano Lopes  
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME  
Pr 15/20 Fis 10  
10

Exmo. Sr. Presidente, da Câmara de Vereadores do Município de Leme

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro nos artigos 191, 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação do Projeto de Lei **Ordinária nº 06/2.020**, de autoria do Executivo, que: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

**JUSTIFICATIVA:** A urgência pretendida considerando o Ofício nº 59/2020-GP, que solicita que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores,

**Considerando** que, o teor do presente Projeto de Lei tem por objetivo a reforma do espaço público onde funciona a Casa Dia I, projetos que promove atividades e atendimentos aos idosos do nosso município, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência.

Leme, 10 de fevereiro de 2020



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



A Ordem do Dia

10/02/2020

PRESIDENTE

Requerimento de urgência especial na tramitação do P.L. nº 06/20, aprovado por unanimidade.

Em 10 de fevereiro de 2020.

Adenir de Jesus Pinto  
Presidente

A Ordem do Dia

10/02/2020

PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 06/20 aprovado por unanimidade em primeira e segunda votação.  
Em 10 de fevereiro de 2020.

Adenir de Jesus Pinto  
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N° 03/2020



“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	6	500.0066	02.12.04-082410024.1.044000-4.4.90.51	6218	R\$ 300.000,00
<b>Total Art. 43, § 1º, I – L.4.320/64</b>					R\$ 300.000,00
<b>Total</b>					R\$ 300.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de fevereiro de 2020.

Adenir de Jesus Pinto  
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI N° 07/20

PROJETO DE LEI N° 06/2020



**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	6	500.0066	02.12.04-082410024.1.044000-4.4.90.51	6218	R\$ 300.000,00
<b>Total Art. 43, § 1º, I – L.4.320/64</b>					R\$ 300.000,00
<b>Total</b>					R\$ 300.000,00

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

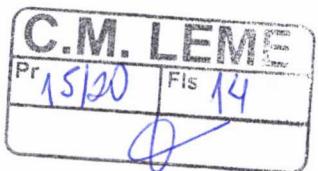
Leme, 11 de fevereiro de 2020.

Adenir de Jesus Pinto  
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 36/20-wz



Leme, 11 de fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente estamos remetendo a Vossa Excelência os Autógrafos de Leis Complementares nº 01/20 e 02/20 referente aos Projetos de Leis Complementares nº 02/20 e 03/20 e os Autógrafos de Leis nº 05/20, 06/20, 07/20 e 08/20 referentes aos Projetos de Leis nº 03/20, 04/20, 06/20 e 07/20.

Sem mais, respeitosamente.

Adenir de Jesus Pinto  
Presidente

1876 LEME 1895

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Wagner Ricardo Antunes Filho  
DD. Prefeito Municipal de  
LEME.

## **COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

No. Processo: 2678  
Data/Hora Processo: 12/02/20 12:11  
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME  
Subassunto: OFICIOS  
Súmula: OFICIO Nº36/20-WZ  
Senha internet: C264G4C  
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr	15/02
Fis	15
O	

## LEI ORDINÁRIA Nº 3.877, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

**"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"**

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	6	500.0066	02.12.04-082410024.1.044000-4.4.90.51	6218	R\$ 300.000,00
<b>Total Art. 43, § 1º, I – L.4.320/64</b>					<b>R\$ 300.000,00</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 300.000,00</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Pluriannual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de fevereiro de 2020.

  
**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme